



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período: 09/08/2022 A 09/08/2023
Horário: Até às 23:59 hs do dias 09/08/2023
Modo: Aberto

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 029/2021, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **09/08/2022 A 09/08/2023**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2022, para realização de convênio entre farmácias e drogarias para desconto em folha de pagamento de despesas dos servidores municipais, no valor máximo de 30% (trinta por cento) dos seus rendimentos líquidos recebidos e com um desconto mínimo nas compras juntos aos Credenciados, conforme tabela anexa.**

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente procedimento destina-se ao credenciamento junto ao Poder Executivo Municipal de Capim Branco para realização de convênio entre farmácias e drogarias para desconto em folha de pagamento de despesas dos servidores municipais, no valor máximo de 30% (trinta por cento) dos seus rendimentos líquidos recebidos e com um desconto mínimo nas compras juntos aos Credenciados, conforme tabela anexa.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/ Compras da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco, MG, no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: www.capimbranco.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Governo de modo a formalizar situação, que há anos, vinha sendo irregularmente praticada pelo município.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O CREDENCIADO deverá ofertar os produtos de farmácia e drogaria ao Servidor Público Municipal em condições de conservação e validade conforme as normas sanitárias e, aplicar os descontos mínimos, conforme anexo constante do edital, sobre o valor praticado ao público em geral.

4.2 – A venda de medicamentos deverá seguir as regras de distribuição, inclusive com a retenção de receita quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

4.3 – Além do desconto previsto, poderá ser ofertado parcelamento das compras.

5 - DO PAGAMENTO DOS DESCONTOS EM FOLHA

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO I** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2- Os descontos serão apurados e realizados na folha de pagamento mediante relatório enviado pela conveniada, com os comprovantes devidamente assinados pelo servidor ou por pessoa por ele autorizada, mediante autorização expressa por escrito.

5.3 - O desconto em folha de pagamento será realizado no mês subsequente à venda.

5.4 - Até o último dia útil de cada mês subsequente, a **CONVENIENTE** remeterá a **CONVENIADA** à listagem das compras realizadas pelos servidores, com a Nota Fiscal da Fatura, que serão descontadas diretamente em folha de pagamento e repassada à **CONVENIENTE**, até o último dia do mês.

5.5 - Faturas recebidas após o dia 10 (dez) só serão pagas no mês seguinte.

5.6 - Não será descontado de nenhum servidor valor superior ao informado pelo Gerente de Recursos Humanos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Capim Branco.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
- i) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
- j) Alvará de Funcionamento vigente;
- k) Alvará Sanitário vigente*;
- l) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação.
- m) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE)*;
- n) ANEXO III - Modelo de Procuração;
- o) ANEXO IV – Dados bancários;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 – O modelo de procuração (Anexo III) e dados bancários (Anexo IV) , poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.4. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A celebração do convênio somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal de Capim Branco.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no período de **09/08/2022 A 09/08/2023**

8.2 – O município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Capim Branco- Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco, MG, cep: 35.730.000**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, no site www.capimbranco.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

9 - DO PRAZO

9.1 - O convênio/contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2010, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.165 de 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.323/22** e art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

11 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com a pesquisa de mercado dos descontos já ofertado aos servidores municipais pelas farmácias e drogarias instaladas neste Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024**

12 - DOS ANEXOS

13.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TABELA COM DESCONTOS MÍNIMOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – DADOS BANCÁRIOS

ANEXO V – MINUTA DO CONVÊNIO/CONTRATO

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.323/22, respeitando a real capacidade financeira deste Município.

Capim Branco, 14 de julho de 2022.

**Cynthia Mara Fonseca
Pregoeira Oficial**

**Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

ANEXO I
TABELA COM DESCONTOS MÍNIMOS

ITENS	DESCONTO MÍNIMO SOBRE O VALOR PRATICADO AO PÚBLICO EM GERAL
MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA	10% (DEZ POR CENTO)
MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES	66% (SESSENTA E SEIS POR CENTO)
MEDICAMENTOS MANIPULADOS	10% (DEZ POR CENTO)
COMPLEMENTOS ALIMENTARES	15% (QUINZE POR CENTO)
PRODUTOS NATURAIS	15% (QUINZE POR CENTO)
PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	15% (QUINZE POR CENTO)
DERMOCOSMÉTICOS	15% (QUINZE POR CENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Governo

2 - OBJETO

O presente procedimento destina-se ao credenciamento junto ao Poder Executivo Municipal de Capim Branco para realização de convênio entre farmácias e drogarias para desconto em folha de pagamento de despesas dos servidores municipais, no valor máximo de 30% (trinta por cento) dos seus rendimentos líquidos recebidos e com um desconto mínimo nas compras juntos aos Credenciados.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os detalhes dos descontos compreenderão a tabela abaixo:

TABELA COM DESCONTOS MÍNIMOS

ITENS	DESCONTO MÍNIMO SOBRE O VALOR PRATICADO AO PÚBLICO EM GERAL
MEDICAMENTOS DE REFEÊNCIA	10% (DEZ POR CENTO)
MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES	66% (SESSENTA E SEIS POR CENTO)
MEDICAMENTOS MANIPULADOS	10% (DEZ POR CENTO)
COMPLEMENTOS ALIMENTARES	15% (QUINZE POR CENTO)
PRODUTOS NATURAIS	15% (QUINZE POR CENTO)
PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	15% (QUINZE POR CENTO)
DERMOCOSMÉTICOS	15% (QUINZE POR CENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

4 - JUSTIFICATIVA

O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Governo de modo a formalizar situação, que há anos, vinha sendo irregularmente praticada pelo município.

5 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Observações:

- 6.1 - Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;
- 6.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
- 6.3 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 6.4 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 6.5 - Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- 6.6 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.
- 6.7 - Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;
- 6.8 - Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;
- 6.9 - Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência do Município;

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 7.2 - fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 7.4 - efetuar nas datas apazadas os pagamentos pelos serviços.

8 – DO DESCONTO – PAGAMENTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1- Os descontos serão apurados e realizados na folha de pagamento mediante relatório enviado pela conveniada, com os comprovantes devidamente assinados pelo servidor ou por pessoa por ele autorizada, mediante autorização expressa por escrito.
- 8.2 - O desconto em folha de pagamento será realizado no mês subsequente à venda.
- 8.3 - O servidor somente será descontado em até 30% (trinta por cento) de seu vencimento líquido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

8.4 - Na hipótese do limite estabelecido no inciso anterior já estiver sendo utilizado em outra operação, a conveniada somente receberá naquele mês a diferença até o limite, não podendo nada reclamar junto ao Poder Executivo Municipal.

8.5 - Caso o servidor já esteja utilizando o total do limite estabelecido no item 8.3, a conveniada somente receberá o desconto depois de reestabelecido o limite do servidor. Cabendo à conveniada, suspender a venda para o servidor público até o pagamento do débito pelo Poder Executivo Municipal ou por quitação direta pelo servidor.

8.6 - Todas as farmácias e drogarias habilitadas e credenciadas que assinarem o respectivo convênio com o Poder Executivo Municipal de Capim Branco estarão aptas a realizarem vendas aos servidores.

8.7 – O servidor terá que comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Capim Branco para verificar as farmácias e drogarias conveniadas.

Capim Branco, 14 de Julho de 2022.

Fabiana Andrade Fonseca
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante o Município, no CREDENCIAMENTO nº003/2022 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2022

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

ANEXO IV – DADOS BANCÁRIOS

A (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo).....
inscrita no CNPJ/ MF sob o nº(nº do
CNPJ)....., informa abaixo os dados bancários para pagamento:

Banco _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
CNPJ nº _____

Observações Complementares:

....., de de 2022

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2022
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO/CONVÊNIO

Contrato que fazem entre si O **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO-MG**, com sede á Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, portador do CPF nº 029.317.776-76, doravante denominado simplesmente CONVENIADA/CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONVENIENTE/CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado o convênio/contrato, cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº.007/2022 - Credenciamento nº. 003/20222, Processo Licitatório nº. 054/2022** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento visa a celebração de convênio entre farmácias e drogarias para desconto em folha de pagamento de despesas dos servidores municipais, no valor máximo de 30% (trinta por cento) dos seus rendimentos líquidos recebidos e com um desconto mínimo nas compras juntos aos Credenciados, nos termos da tabela abaixo apresentada:

ITENS	DESCONTO MÍNIMO SOBRE O VALOR PRATICADO AO PÚBLICO EM GERAL
MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA	10% (DEZ POR CENTO)
MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES	66% (SESSENTA E SEIS POR CENTO)
MEDICAMENTOS MANIPULADOS	10% (DEZ POR CENTO)
COMPLEMENTOS ALIMENTARES	15% (QUINZE POR CENTO)
PRODUTOS NATURAIS	15% (QUINZE POR CENTO)
PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL	15% (QUINZE POR CENTO)
DERMOCOSMÉTICOS	15% (QUINZE POR CENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº.054/2022- CREDENCIAMENTO nº 003/2022 - Inexigibilidade nº.007/022, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PROCEDIMENTO

3.1 - No ato da compra, os servidores da CONVENIADA assinarão nota de compra ficando com uma via em seu poder e outra em poder da CONVENENTE.

3.2 - O limite máximo de compras dos servidores será de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, valor este a ser informado pelo Gerente de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal às Empresas Credenciadas juntamente com a relação dos servidores.

3.3- Os descontos serão apurados e realizados na folha de pagamento mediante relatório enviado pela conveniada, com os comprovantes devidamente assinados pelo servidor ou por pessoa por ele autorizada, mediante autorização expressa por escrito.

3.4 - O desconto em folha de pagamento será realizado no mês subsequente à venda.

3.5 - Até o último dia útil de cada mês subsequente, a CONVENENTE remeterá a CONVENIADA à listagem das compras realizadas pelos servidores, com a Nota Fiscal da Fatura, que serão descontadas diretamente em folha de pagamento e repassada à CONVENENTE, até o último dia do mês.

3.6 - Faturas recebidas após o dia 10 (dez) só serão pagas no mês seguinte.

3.7 - Não será descontado de nenhum servidor valor superior ao informado pelo Gerente de Recursos Humanos.

3.8 - O pagamento será feito através de depósito bancário em conta bancária de titularidade da CONVENENTE, conforme informado inicialmente no credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21

4.2 - Em caso de rescisão, a parte deverá comunicar-se entre si, no prazo de trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Cumprir corretamente as normas estabelecidas pela ANVISA.

5.2. Possuir orientação farmacêutica em tempo integral, com farmacêutico capacitado.

5.3. Ter uma equipe treinada para realizar a dispensação de medicamentos de forma completa e eficaz.

5.4. Obtenção desejada na farmacoterapia prescrita pelo médico.

5.5. Oferecer sem nenhum custo adicional, na aplicação de injetáveis (sob prescrição médica) a ausência do custo de seringa, quando a medicação for adquirida no estabelecimento.

5.6. Programa de Monitoramento da Pressão Arterial, aferição da pressão arterial executada pelo farmacêutico responsável sem custos adicionais.

5.7. Programa de Monitoramento da Glicemia, para diabetes, será cobrado o valor do material descartável utilizado.

5.8. Programa Farmácia Popular, um programa do Governo Federal que oferece medicamentos para hipertensão e diabetes gratuitos e outros medicamentos com até 90% (noventa por cento) de desconto, basta apenas apresentar a receita médica e CPF. Para este programa o pagamento deverá ser efetuado no ato da compra, e, em dinheiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA/CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONVENIADA/CONTRATANTE:

- 6.1.1. Remeterá à CONVENIENTE, listagem com o nome dos servidores, o limite de crédito de cada um, nomeando inclusive as pessoas por eles autorizadas a realizar compras em seu nome.
- 6.1.2. Fica responsável em comunicar de imediato à CONVENIENTE qualquer exoneração ou admissão ocorrida em seu quadro de pessoal, não se responsabilizando por débitos de servidores exonerados.
- 6.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 6.3. Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENETE/ CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONVENETE/CONTRATADA:

- 7.1. Deverá observar o limite máximo de compras dentro do percentual informado pela CONVENIADA.
- 7.2. Enviar dentro do prazo previsto a fatura mensal.
- 7.3. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 7.4. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 7.5. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 7.6. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- 7.7. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 7.8. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os servidores municipais, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- 7.9. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- 7.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- 7.11. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 7.12. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- 7.13. As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital .

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021 – 2024

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

12.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Capim Branco, de de 2022.

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Elvis Presley Moreira Gonçalves - CPF nº. 029.317.776-76
CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420